



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000
CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000082/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração, montagem e instalação de poços tubulares semiartesianos, com profundidade de até 35 (trinta e cinco) metros, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, tubulações, revestimentos, filtros, conexões, acessórios, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços e ao pleno funcionamento dos poços.
- 1.2** Os serviços deverão compreender todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a perfuração, montagem, instalação, fornecimento e aplicação dos materiais, equipamentos e acessórios necessários, bem como a realização dos testes, limpeza, desenvolvimento e demais procedimentos indispensáveis à entrega dos poços em condições adequadas de funcionamento.
- 1.3** A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado abastecimento de água para consumo humano, visando atender às demandas da Administração Municipal e da população beneficiária, especialmente em razão da necessidade de ampliação, reforço ou melhoria da disponibilidade de recursos hídricos nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores/MG.
- 2.2** A perfuração, montagem e instalação de poços tubulares semiartesianos constituem solução para a captação de água subterrânea, possibilitando a disponibilização de fonte alternativa de abastecimento e contribuindo para a continuidade e regularidade do fornecimento de água.
- 2.3** A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que envolvem procedimentos específicos de perfuração, instalação de revestimentos e componentes, montagem das estruturas de captação, desenvolvimento e limpeza dos poços, realização de testes de vazão e demais procedimentos necessários à obtenção de estruturas adequadas à finalidade pretendida.
- 2.4** A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, de modo a assegurar a adequada instalação e funcionamento dos poços.
- 2.5** A contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura de abastecimento de água do Município, proporcionando maior segurança hídrica e melhores condições para o atendimento das necessidades da população e dos serviços públicos municipais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
01	Perfuração, montagem e instalação de poço tubular semiartesiano, com profundidade de até 35 (trinta e cinco) metros, incluindo todos os materiais, equipamentos, tubulações, conexões, acessórios, ferramentas, insumos, mão de obra, testes e demais serviços necessários à entrega do poço em pleno funcionamento.	Serviço	08

3.1 A contratação compreenderá a execução de 08 (oito) poços tubulares semiartesianos, cada um com profundidade de até 35 (trinta e cinco) metros.

3.2 O critério de julgamento será o menor preço global, considerando a execução integral dos 08 (oito) serviços.

3.3 O preço apresentado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos a materiais, equipamentos, mão de obra, transporte ou quaisquer outros elementos indispensáveis à conclusão do objeto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- I. mobilização dos equipamentos, ferramentas, materiais e equipe necessários à execução;
- II. preparação do local de execução;
- III. perfuração de poço tubular semiartesiano com profundidade de até 35 (trinta e cinco) metros;
- IV. fornecimento e instalação dos revestimentos necessários;
- V. fornecimento e instalação de filtros, tubulações, conexões e demais componentes necessários;
- VI. montagem e instalação dos componentes necessários ao adequado funcionamento dos poços;
- VII. limpeza e desenvolvimento dos poços;
- VIII. realização de teste de vazão;
- IX. realização dos demais testes e procedimentos técnicos necessários à verificação das condições de funcionamento;
- X. coleta e análise da água, quando aplicável, mediante análise físico-química e microbiológica por laboratório devidamente habilitado;
- XI. apresentação dos resultados dos testes e respectivos laudos à Administração;
- XII. limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços;
- XIII. desmobilização dos equipamentos e retirada dos materiais excedentes e resíduos decorrentes da execução.

4.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as características técnicas de cada local indicado pela Administração e com as orientações da fiscalização.

5. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

5.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, tubulações, revestimentos, filtros, conexões, acessórios, insumos e demais elementos necessários à execução integral dos serviços.

5.2 Os materiais e componentes utilizados deverão ser novos, de boa qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- 5.3** A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços.
- 5.4** Quando exigível pela legislação, a execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.
- 5.5** Quando exigível, a contratada deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente.

6. DAS NORMAS E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

- 6.1** A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis à perfuração e instalação de poços tubulares, bem como as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes.
- 6.2** Quando cabível, a contratada deverá providenciar as licenças, autorizações, registros, outorgas e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução e regularização do objeto.
- 6.3** A contratada será responsável pela observância das normas de segurança do trabalho e pelas medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores, terceiros, instalações e patrimônio público durante a execução dos serviços.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1** Os serviços serão executados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 7.2** A Administração informará à contratada os locais destinados à execução dos serviços, observadas as condições existentes e as orientações necessárias.
- 7.3** Caberá à contratada realizar a mobilização e desmobilização dos equipamentos, bem como o transporte de materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1** Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Administração.
- 8.2** O prazo para execução integral dos serviços será de até 60 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.3** Eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas hipóteses previstas na legislação aplicável e mediante justificativa devidamente formalizada.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1** Os serviços executados e os materiais empregados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais e de prazos superiores eventualmente estabelecidos pelos fabricantes dos materiais e equipamentos.
- 9.2** Durante o período de garantia, constatados defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos ou correções necessárias.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1** O objeto somente será considerado concluído após a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



- 10.2** O recebimento ficará condicionado à realização dos testes necessários e à verificação, pela fiscalização, de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratadas.
- 10.3** A contratada deverá apresentar os resultados dos testes realizados e os respectivos documentos técnicos exigidos.
- 10.4** Quando aplicável, deverá ser apresentado o laudo da análise físico-química e microbiológica da água.
- 10.5** Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá realizar, às suas expensas, as correções ou adequações determinadas pela fiscalização.
- 10.6** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos serviços executados, observadas as garantias legais e contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** São obrigações da contratada:
 - I. executar integralmente os serviços contratados;
 - II. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários;
 - III. cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual;
 - IV. executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
 - V. responsabilizar-se pela mobilização, desmobilização e transporte dos equipamentos, materiais e pessoal;
 - VI. manter profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;
 - VII. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto;
 - VIII. manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - IX. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços;
 - X. reparar os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
 - XI. realizar, às suas expensas, as correções ou adequações dos serviços executados em desconformidade;
 - XII. apresentar os testes, laudos e demais documentos técnicos exigidos;
 - XIII. manter o local de execução organizado e seguro;
 - XIV. retirar equipamentos, materiais excedentes e resíduos após a conclusão dos serviços;
 - XV. cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto;
 - XVI. cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** São obrigações da Contratante:
 - I. fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
 - II. indicar os locais onde serão executados os serviços;
 - III. emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente;
 - IV. disponibilizar o acesso aos locais de execução, dentro das condições de sua responsabilidade;
 - V. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



- VI. comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- VII. receber e conferir os serviços executados;
- VIII. rejeitar serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas;
- IX. efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados;
- X. prestar os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- XI. adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

13.2 Compete ao fiscal:

- I. acompanhar a execução dos serviços;
- II. verificar o cumprimento das especificações, condições e prazos;
- III. conferir os materiais e equipamentos empregados;
- IV. acompanhar os procedimentos de perfuração, montagem e instalação;
- V. acompanhar os testes de vazão e demais testes previstos;
- VI. conferir os laudos e documentos técnicos apresentados;
- VII. registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- VIII. determinar, quando cabível, a correção de serviços executados em desconformidade;
- IX. atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

13.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

14.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da comprovação da regular execução dos serviços.

14.3 Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização.

14.4 Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação, quando cabíveis.

14.5 Não haverá pagamento antecipado.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 54.523,92 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), correspondente à média dos preços obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, com base em 03 (três) cotações, conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo.

15.2 O valor estimado corresponde à execução integral dos 08 (oito) poços tubulares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



semiartesianos, objeto desta contratação.

- 15.3** O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, testes, análises e demais despesas incidentes.
- 15.4** O valor estimado será utilizado como parâmetro para análise da compatibilidade dos preços ofertados pelos fornecedores, observados o critério de julgamento e as demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1** A contratação terá vigência a partir da data de sua formalização até 31 de dezembro de 2026, ou até a completa execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1** O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual.
- 18.2** A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios consignados no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 19.2** A despesa será empenhada à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 020501 12.361.0003.1004.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 095**
 - 020601 10.301.0007.1005.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 170**
 - 020700 15.451.0010.1013.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 257**
 - 020700 15.451.0010.1015.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 262**
 - 020700 15.451.0010.1019.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 265**
 - 020700 15.451.0010.1050.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 269**
 - 020700 16.482.0010.1037.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 299**
 - 020700 26.782.0010.1008.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 306**
 - 020800 17.512.0009.1010.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 320**
 - 020800 17.512.0009.1011.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 324**
 - 020800 17.544.0009.1051.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 328**
 - 020800 18.541.0011.1055.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 330**
 - 020901 08.244.0012.1039.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 371**
 - 021000 13.392.0005.1014.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 414**
 - 021000 23.695.0005.1017.0000 4.4.90.51.00 – FICHA 424**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** A contratada deverá executar o objeto em estrita observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
- 20.2** Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



20.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os demais documentos que compõem o processo de contratação.

São Domingos das Dores/MG, 01 de setembro de 2026.

Gilmar Martins de Souza
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Geraldo Magela da Costa
Secretaria Municipal de Obras.

Claudiano José da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.

Sônia Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação.

Michel Henrique Guerra Lopes
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Cleide Gonçalves dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social.